



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

DECRETO Nº 076 DE 01 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.**

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a implantação do novo sistema de gestão pública;
CONSIDERANDO, problemas técnicos no registro dos boletos no banco, ocasionando transtornos aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, cujas parcelas terão vencimento nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela e ou parcela única - vencimento dia ~~10/04/2022~~ nova data **10/05/2022**;
- b) 2ª parcela - vencimento ~~10/05/2022~~ nova data **10/06/2022**;
- c) 3ª parcela - vencimento ~~10/06/2022~~ nova data **10/07/2022**;
- d) 4ª parcela - vencimento ~~10/07/2022~~ nova data **10/08/2022**;

Art. 2º Os bancos ficam autorizados a receber o pagamento dos boletos de IPTU referente às parcelas acima nominadas anteriormente na nova data acima designada, sem a incidência de juros e multa nos boletos.

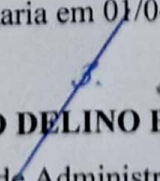
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani/SC, 01 de abril de 2022.


VANDERLEI CANCI

Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 01/04/2022.


ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

